

COMANDO FRONT JAURU/66°BAT.INFANT.MOTORIZADO

DFD 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	160155-COMANDO FRONT JAURU/66°BAT.INFANT.MOTORIZADO	WENDELL RODRIGO DOS SANTOS ALVES	10/03/2026 12:02 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64054.012482/2025-64

1. Identificação da demanda

1.1. A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de material destinado à reabilitação funcional auditiva, especificamente um **Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) bilateral**, indicado para a paciente **Sr^a Astrogilda Ortiz Ramos**, conforme **laudo médico emitido pela Dra. Carla Leal Bortoli – Otorrinolaringologista (CRM/MT 7751, RQE 3205)**.

1.2. O equipamento é necessário em virtude do diagnóstico de **perda auditiva neurossensorial severa bilateral (CID: H90.3)**, que limita de forma significativa a capacidade auditiva da paciente, prejudicando sua comunicação e interação social.

1.3. A aquisição visa restaurar parcialmente a audição da paciente, proporcionando melhora na percepção sonora e facilitando sua comunicação no convívio familiar e social, garantindo assim melhor qualidade de vida, autonomia e inclusão funcional.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária considerando a indicação médica expressa para adaptação de AASI bilateral, equipamento essencial para o processo de reabilitação auditiva da paciente idosa.

2.2. A perda auditiva neurossensorial severa bilateral é uma condição irreversível, cujo tratamento não cirúrgico depende exclusivamente da utilização de aparelhos eletrônicos amplificadores de som (AASI), que possibilitam a recuperação parcial da percepção auditiva e a reintegração comunicativa.

2.3. A ausência desse dispositivo inviabiliza a reabilitação auditiva da paciente, comprometendo sua comunicação com familiares, cuidadores e profissionais de saúde, além de impactar diretamente seu bem-estar e independência.

2.4. A contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e promoção do interesse público, e alinha-se às políticas públicas de atenção integral à saúde e reabilitação da pessoa idosa.

3. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	Und	2

4. RESULTADOS QUE SE ALMEJA COM A AQUISIÇÃO

4.1. Com a aquisição do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da capacidade auditiva da paciente**, com maior percepção de sons e compreensão da fala;
- **Facilitação da comunicação interpessoal**, reduzindo o isolamento social e promovendo a inclusão auditiva;
- **Aumento da autonomia nas atividades diárias**, proporcionando mais segurança e independência;
- **Melhoria da qualidade de vida**, com reflexos positivos na saúde emocional e cognitiva;
- **Cumprimento da finalidade de reabilitação funcional**, conforme prescrição médica e políticas públicas voltadas à promoção da saúde auditiva e da dignidade da pessoa idosa.

4.2. Dessa forma, a presente contratação mostra-se viável, necessária e de caráter prioritário, atendendo às normas legais e às diretrizes de atenção à reabilitação e inclusão funcional.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIECIO PEREIRA DA SILVA

Chefe do FUSEx